

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 85/2019 -001

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 07/02/2019 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: JULIANO FERREIRA

Número: 1481

Endereço.: RUA NOSSA SENHORAS GRAÇAS Nº: 40 Bairro: MORRO DA QUEIMADA

CEP: 35.400-00 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG

Insc. Est: CPF....: 003.859.496-00

Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

Empenho Nº.: 85 Liquidação Nº.: 1

VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.500,00
SALDO ANTERIOR: *****8.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL....: *****500,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.500,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 07/02/2019

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REF. AO MES DE JANEIRO/2019, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A ME 98/2017

Lygnatta

DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)

Gilson
GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante

Juliano
JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.500,00 ,Sete mil e quinhentos reais.*****

07/02/19

Data

Identidade/CPF/CGC

Juliano Ferreira
Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 311364

Docum.:

Tesoureiro(a):

Maria Raimunda Costa
Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

ALTEROSA LTDA. (M) LASER

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0136	1	06000550-8	9	AAA	311364	7	R\$

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL QUINHENTOS REAIS** *****

R\$7.500,00

JULIANO FERREIRA.-

e centavos acima

CAIXA

OURO PRETO, 07 FEVEREIRO

ou à sua ordem 2019

Juliano Ferreira

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECÇAO - 03/18.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93
07/2003

CLIENTE BANCÁRIO DESDE

⑈10601360⑈ 0180113845⑈ 200600055081⑈

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
 (Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
31	ROBERTO GABIAIS F. GUIMARÃES JUNIOR	046.456.486-75	Assessoria Parlamentar	recibo n 01	1750.00
31	Dayane Citina Soares	123.912.516-02	Assessoria Parlamentar	Recibo n 01	2000.00
31	DANILLO CÉSAR MAGALHÃES MOREIRA	099.892.946-82	Assessoria Parlamentar	recibo n 01	2000.00
31	MARCIENE MARLUCE CARVALHO MAIA MARQUES	098.557.256-62	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RECIBO N 01	1750.00
TOTAL					7500
SALDO					500.00

Parecer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).
 Este é o parecer.

Encaminhado para a análise do Diretor Geral.


 Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.
 Remeto à Presidência para autorização.


 Gilson Giaciano Moreira
 Diretor Geral

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


 Marco Antônio de Freitas
 1º Secretário


 Juliano Ferreira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

85

Nº 01


RECIBO

Valor # 1.750,00

Recebi (emos) de Juliano Ferreira
Endereço Praca Tiradentes 41, Centro
A importância de (Um mil Setecentos e cinquenta reais)
Referente Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firmo o o presente.

Duro Preto, 31 de Janeiro de 2019

Emitente Roberto Gabriel Ferreira Guimarães Júnior CPF/RG M11453277
Endereço Avenida Perimetral 370 Baurita
Assinatura 



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como **CONTRATANTE**, Juliano Ferreira , brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **ROBERTO GABIAIS FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF 046.456.486-75, RG n° M-11.453.277, residente e domiciliado na Avenida Perimetral n 370, Bauxita ,Ouro Preto, MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

Parágrafo terceiro.

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª.

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

Cláusula 5ª.

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª.

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 7ª.

Este contrato tem vigência a partir de 02 de Janeiro de 2019, até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

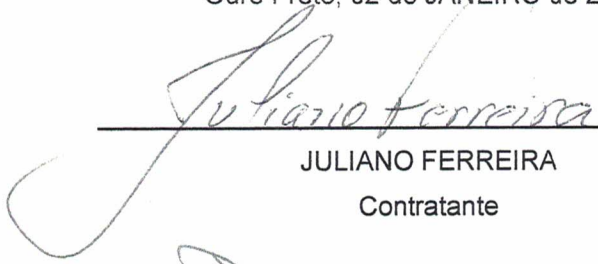
DO FORO

Cláusula 9ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

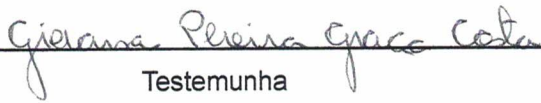
Ouro Preto, 02 de JANEIRO de 2019.




JULIANO FERREIRA
Contratante



ROBERTO GABIAIS FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Contratado



Testemunha



Testemunha

Nº

01

RECIBO

Valor

#2.000,00

Recebi (emos) de

Juliano Ferreira

Endereço

Prac. Tiradentes, 41 Centro

A importância de

(Dois mil reais)

Referente

Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firmo _____ o presente.

Ouro Preto

, 31

de

Janeiro

de 2019

Emitente

Dayane Cristina Soares

CPF/RG

123 912 516-02

Endereço

Rua Pitangui 201 - Cabanas - Mariana MG

Assinatura

Dayane Cristina Soares

tiilora

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, **JULIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **DAYANE CRISTINA SOARES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, inscrito no CPF 123.912.516-02, RG M-17 679.638, residente e domiciliado na Rua Pitangui 201- Cabanas, município de Mariana-MG, CEP 35.420-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

Parágrafo terceiro.

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª.

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

Cláusula 5ª.

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª.

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 7ª.

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2019, até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

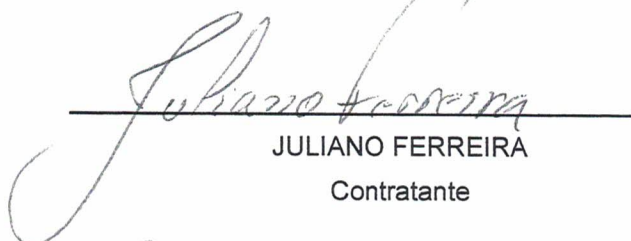
DO FORO

Cláusula 9ª

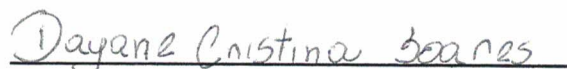
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

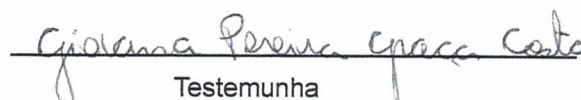
Ouro Preto, 02 de janeiro de 2019.




JULIANO FERREIRA
Contratante



DAYANE CRISTINA SOARES
Contratado



Testemunha



Testemunha

Nº

01

RECIBO

Valor

2.000,00

Recebi (emos) de

Juliano Ferreira

Endereço

Praca Tiradentes 41 Centro

A importância de

(Dois mil reais)

Referente

Acesso Parlamentar

Para maior clareza firmo _____ o presente.

Onze Prelo, 31 de Janeiro

de 2019

Emitente

Danillo César Magalhães Moreira

CPF/RG

099.892.946-82

Endereço

Rua Doutor Orlando Ramos, 277 Vila São José

Assinatura



tilibra

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como **CONTRATANTE, JULIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **DANILLO CÉSAR MAGALHÃES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF 099.892.946-82, RG M-15 309.026, residente e domiciliado na Rua Doutor Orlando Ramos, 277, Vila São José, município de Ouro Preto-MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;

X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;

XI – Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

Parágrafo terceiro.

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª.

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

Cláusula 5ª.

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª.

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 7ª.

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2019, até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 9ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Ouro Preto, 02 de janeiro de 2019.

Juliano Ferreira
JULIANO FERREIRA
Contratante

Danillo César M. Moreira 
DANILLO CÉSAR MAGALHÃES MOREIRA
Contratado

Bruno Da Silva Pereira
Testemunha

Gianna Pereira Craco Costa
Testemunha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1666714500

NOME
DANILO CESAR MAGALHAES MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG15309026 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
099.892.946-82 30/10/1988



FILIAÇÃO
VANDERLEI GOMES
MOREIRA
MAIA DAS GRACAS MAGA
LHAES GOMES MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04751014949 06/11/2023 11/09/2009

OBSERVAÇÕES
EAR;

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR



PROIBIDO PLASTIFICAR
1666714500

LOCAL DATA EMISSÃO
OURO PRETO, MG 07/11/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG 04504636468
ASSINATURA DO EMISSOR MG544372565

MINAS GERAIS

Registro ANS: 456670080 - IDENTIF. CLIENTE: 00060502579125004 - COMP. 12/2018 - CNS: 700004594571500
Beneficiário
DANILLO CESAR M MOREIRA
Modulo
ASSISTENCIA MEDICA
Vigencia
19/02/18
Valor
225.32
Debito
0.00
Credito
0.00
Reajuste
0.00
Total
455.46
Reg ANS
456258075
ODONTOPREV INDIV ROL
19/02/18
29.80
0.00
0.00
0.00
0.00
Coparticipacao
197.54

OBSERVACAO: Para consultar suas utilizacoes na integra acesse www.unimedbh.com.br, clique no menu Central do cliente e depois em Extrato de Utilizacao.
ATENCAO: Seu periodo para requerer a portabilidade de carencias e de Fevereiro a Maio, devendo ser observadas as demais exigencias previstas na Resolucao Normativa RN N.186, editada pela ANS, e suas alteracoes posteriores.

00060502579125004 Contrato vigente desde 19/02/2018

Titulo	Situacao	Data	Vr Aberto	Juros	Multa	Acresc.	Vr Total
882540/V43	QUITADO	18/06/18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
935626/V43	QUITADO	18/06/18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186172/V44	QUITADO	18/06/18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
770376/V43	QUITADO	15/05/18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
771161/V44	QUITADO	20/07/18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934775/V44	QUITADO	12/09/18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182570/V45	QUITADO	29/10/18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429148/V45	QUITADO	30/11/18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673625/V45	QUITADO	28/12/18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Titulos com situação ABERTO com encargos calculados ate a data de 08/11/2018
Para informacao sobre multa rescisoria: Consultar o seu contrato

Valor Aproximado dos Tributos Lei 12.741/12 ISS R\$ 4,10 PIS/COFINS R\$ 4,87 #

Consulta em consultório	1	37.50
Exames/Terap. reduzidos	6	52.12
Exames/Terapias Dif.	1	107.92
Total:		197.54

Quitado em 31/01/2019

Comprovante de Pagamento

Recibo do Sacado

Cedente			UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRA		ANS - Nº 34.388-9	Nosso Número	Vencimento
Data de Emissão	Número do Documento	Data do Processamento	Agência/Código do Cedente	(-) Valor do Documento em R\$			
08/11/2018	969986/V45	08/11/2018	3001001-2	455,46			

Sacador / Avalista

(Corte aqui)

Local de Pagamento						Vencimento	01/12/2018
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento, após o vencimento, somente no banco depositário						Agência/Código do Cedente	
UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRA						3001001-2	
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie	BLT	Quantidade	Valor	Nosso Número	
08/11/2018	969986/V45	R\$	NÃO	X	455,46	(-) Valor do Documento em R\$	
Instruções (texto de Responsabilidade do Cedente)						455,46	
						(-) Desconto / Abatimento	
						0,00	
						(-) Outras Deduções	
						0,00	
						(+/-) Mora / multa	
						26,76	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						0,00	
Unidade Cedente						ANS - Nº 34.388-9	
						(-) Valor Cobrado	
						482,22	

Sacado
DANILLO CESAR MAGALHAES MOREIRA
R DOUTOR ORLANDO RAMOS 277 - VILA SAO JOSE
CEP 35400-000 OURO PRETO/MG

IDENTIFICADOR: 00060502579125004
CPF 099.892.946-82

Sacador / Avalista

Nº

01

RECIBO

Valor

1.750,00

Recebi (emos) de

Juliano Ferreira

Endereço

Praca Tiradente, 41 Centro

A importância de

(Um mil, sete centos e cinquenta reais)

Referente

Assessoria Parlamentar

Para maior clareza firm. o _____ o presente.

Ouro Preto

, 31

de

Janeiro

de 2019

Emitente

Marciane ^{Marques} Pauluca Cavalho Maia CPF/RG 098.557.256-62

Endereço

Rua Maciel 264 Alto da Cruz

Assinatura

Marciane Pauluca Cavalho Maia Marques

tilibra

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, Juliano Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado MARCIENE MARLUCE CARVALHO MAIA MARQUES, brasileira, solteira, assessora parlamentar, inscrito no CPF 098.557.256-62, RG n° MG-16 958.785., residente e domiciliado na Rua Maciel, 264 Alto da Cruz, Ouro Preto, MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

Parágrafo terceiro.

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª.

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

Cláusula 5ª.

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª.

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 7ª.

Este contrato tem vigência a partir de 02 de Janeiro de 2019, até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 9ª

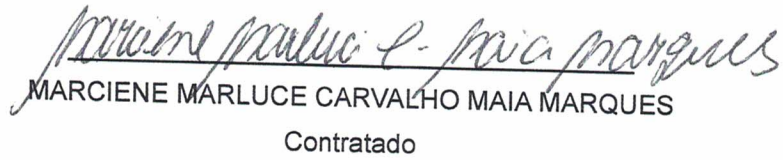
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

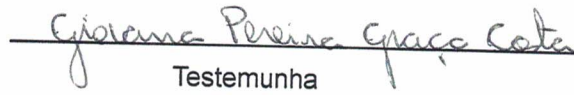
Ouro Preto, 02 de JANEIRO de 2019.



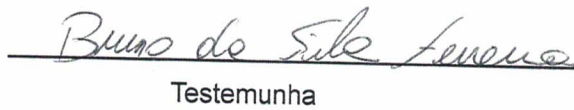
JULIANO FERREIRA
Contratante



MARCIE NE MARLUCE CARVALHO MAIA MARQUES
Contratado



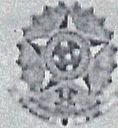
Testemunha



Testemunha



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
098.557.256-62

Nome
**MARCIENE MARLUCI CARVALHO MAIA
 MARQUES**

Nascimento
15/05/1992

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

27154

Marciene Marluci Carvalho Maia Marques

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-16.958.785 03/12/2013
 MARCIENE MARLUCI CARVALHO MAIA
 MARQUES

MARCIANO C. DE ALCANTARA MAIA
 ANA RAIMUNDA DE CARVALHO MAIA

MARIANA-MG 15/5/1992
 CAS. LV-16 FL-179
 MARIANA-MG

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
 ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2715 2.VIA
 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Data		<input type="checkbox"/> Não processado <input type="checkbox"/> Anulado <input type="checkbox"/> Faltando <input type="checkbox"/> Inf. em falta pelo remetente ou receptor		<input type="checkbox"/> Marcado <input type="checkbox"/> Endereço incorreto <input type="checkbox"/> Não existe o endereço <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Retornado
Banco de dados do Serviço Postal em				

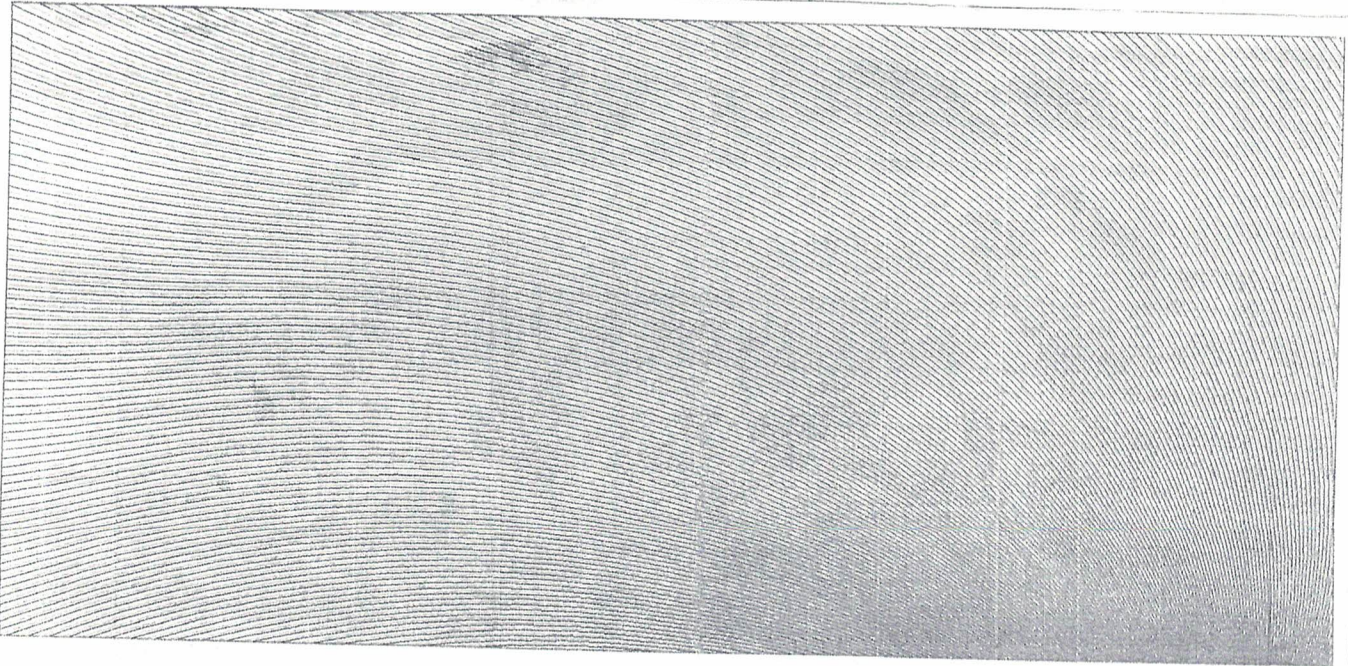
Remetente: P. VOLTEÇÃO ELETRÔNICA A. C. C. O. I. CAIXA POSTAL 2592 13216-970 - JUNDIAÍ SP



CTC BELO HORIZONTE MG PL8
 MARCIENE MARLUCI CARVALHO MAIA MARQUES
 RUA MACIEL 00264 TRABALHO
 ALTO DA CRUZ
 35400-000 OURO PRETO MG



72 09036539 53209 00000034437 3 0 040119
 Vencimento: 12/01/2019 Postagem: 04/01/2019



MISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
098.557.256-62

Nome
MARCIENE MARLUCI CARVALHO MAIA
MARQUES

Nascimento
15/05/1992

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

27154

CIVIA



Marciane Marluci Carvalho Maia Marques

CARTEIRA DE IDENTIDADE